



Estado de Mato Grosso do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº68/87,

de 30 de Março de 1.987.

"Cria cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Costa Rica.MS.

O Prefeito Municipal de Costa Rica Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Laerte Pais Coelho, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, Decretou e EU sanciono a seguinte Lei:

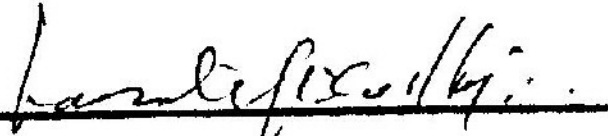
ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Costa Rica os seguintes cargos:

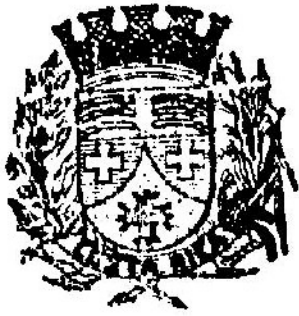
1 - Administrador de Rodoviária .....	01-vaga.
2 - Guarda de vigilância .....	02-vagas
3 - Agente de parques e jardins.....	02-vagas
4 - Dentista.....	01-vaga.

§ Único - A escala de vencimentos dos cargos criados são as constantes do anexo I, desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Costa Rica MS., 30 de Março de 1.987.

  
LAERTE PAIS COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº68/87,

de 30 de Março de 1.987.


"Cria cargos no quadro de Pessoal da  
Prefeitura Municipal de Costa Rica MS.

## A N E X O I

- 1 - Administrador de Rodoviária.....Cz\$4.000,00
- 2 - Guarda de Vigilância.....Cz\$1.686,40
- 3 - Agente de Parques e Jardins.....Cz\$2.139,20
- 4 - Dentista.....Cz\$3.154,19

-----XXX-----

Gabinete do Prefeito 30 de Março de 1.987.

  
\_\_\_\_\_  
LAERTE PAIS COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL